




ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 005/2017**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
AO CONTRATO Nº 005/2017 DE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULO VISANDO  
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA  
SMTT DE PROPRIÁ, DECORRENTE DE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO,  
MODALIDADE PREGÃO Nº 01/2017,  
CELEBRADO ENTRE A SMTT DE  
PROPRIÁ E A EMPRESA VIA  
LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA EPP.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Superintendente, o Sr. **LUIZ CLÁUDIO FERREIRA SANTOS**, portador do R.G. nº 1368871, CPF nº 901.354.075-91, residente e domiciliado à Av. Pedro Abreu de Lima nº 430, na cidade de PROPRIÁ/SE e do outro lado a empresa **VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA EPP**, situada à Av. Dr. Edézio Vieira de Melo, nº 1307, Bairro Percira Lobo, na cidade de Aracaju/SE, representada pelo Sr. **ALISSON RODRIGUES SANTANA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no **Art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações**, e as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA I – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Segunda (do prazo) e Terceira (do preço) do Contrato 005/2017, datado de **08/03/2017 (oito de março de dois mil e dezessete)**, entre a SMTT de PROPRIÁ e a empresa VIA 





ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

**LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA EPP** que tem como objeto a **Locação de Veículo** visando atender às necessidades da **SMTT de PROPRIÁ**.

**CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DO CONTRATO**  
**ORIGINAL**

**“CLÁUSULAS SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

**CLÁUSULAS TERCEIRA - DO PREÇO**

O serviço será prestado pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor mensal, após aditivo, de **R\$ 2.793,71 (dois mil setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)**, e um valor global após aditamento de **R\$ 130.169,04 (cento e trinta mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos)**.

**Parágrafo Primeiro:** o preço ajustado no “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.”

**CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PROPRIÁ/SE, 06 de março de 2020.

  
LUIZ CLÁUDIO FERREIRA SANTOS  
Superintendente da SMTT

  
MARCELO AUGUSTO RODRIGUES SANTOS  
VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amanda Lazaro  
CPF: 359.077-624-75

Quella Souza da Costa  
CPF: 038.215.115-16